

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL

EDITAL Nº 001/2017

A **Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários** através da **Coordenação de Apoio Estudantil**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria UFCG nº 075/2014, na Resolução 07/2015 e no Decreto 7.234/2010, vem, por meio deste, informar a **ABERTURA DE SELEÇÃO para os programas de AUXÍLIO MORADIA e RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA**, referente ao período letivo 2017.1, de acordo com os objetivos, prazos e procedimentos a seguir:

1. DO OBJETIVO: Prestar assistência a estudantes dos cursos de graduação na modalidade presencial da UFCG/*Campus* de Campina Grande em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que não possuem condições de acessibilidade da residência quanto ao deslocamento para o *Campus*, através do recebimento de auxílio mensal para custeio de moradia ou da inserção em residências universitárias, de maneira a contribuir para a permanência dos mesmos nesta Universidade.

2. DO NÚMERO DE VAGAS:

- **AUXÍLIO MORADIA:** 05
- **RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA:** 05 VAGAS FEMININAS E 10 VAGAS MASCULINAS.

3. DAS INSCRIÇÕES:

Poderá concorrer às vagas disponibilizadas neste Edital somente o candidato que atender, cumulativamente, aos seguintes critérios:

3.1. Estar regularmente matriculado nos cursos de Graduação presencial, nesta Universidade em um mínimo de 5 disciplinas para os cursos diurnos e 4 nos cursos noturnos

3.1.1 Caso o estudante não esteja matriculado no número de disciplinas exigidos neste edital, deverá apresentar declaração da coordenação do curso devidamente justificada.

3.2. Possuir renda per capita familiar menor ou igual a 1 ½ (um e meio) salário-mínimo.

3.2.1 Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes.

3.3. Não ser bacharel ou licenciado em Curso Superior de Graduação.

3.4. Não residir no Município de Campina Grande ou Municípios adjacentes;

3.5 As Inscrições serão **INDEFERIDAS** quando o candidato:

3.5.1 Não apresentar a documentação completa exigida (Anexo 01) ou qualquer documentação complementar exigida pelo Setor de Serviço Social;

3.5.2 Faltar a todas ou a alguma das etapas do processo seletivo;

3.5.3 Fraudar, omitir ou prestar informações inverídicas.

4. DA SELEÇÃO:

4.1 A seleção dos estudantes se dará através de análise socioeconômica (**com FORMULÁRIO e DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA em ANEXO**) realizada por assistentes sociais da UFCG.

4.1.1. Outros procedimentos e instrumentos técnicos poderão ser utilizados pelos profissionais do Serviço Social durante o processo, bem como a requisição de documentos não listados neste Edital, conforme julguem necessário.

4.2 A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante o Processo Seletivo, acarretará a exclusão do estudante.

4.3 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

4.4. É facultado ao estudante, no ato de preenchimento do Formulário Socioeconômico, **optar** pela inscrição em ambos os Programas.

4.5 São **CRITÉRIOS DE PRIORIDADE** para recebimento do Auxílio:

4.5.1. Possuir menor renda per capita;

4.5.2. Ter cursado a Educação Básica em estabelecimentos públicos de ensino;

4.5.3. Condições de acessibilidade quanto ao deslocamento para a Universidade;

4.5.4. Demais situações que contribuam para o agravamento da situação socioeconômica do estudante.

5. DO RESULTADO

5.1 O **RESULTADO PROVISÓRIO** da seleção será divulgado através do portal da UFCG (www.ufcg.edu.br) e no Mural da PRAC.

5.2 Os estudantes que tiverem sua solicitação **INDEFERIDA** terão o prazo indicado no CRONOGRAMA, contado a partir da data de publicação do resultado provisório para solicitar revisão da mesma mediante pedido **via protocolo geral**, devendo-se preencher o Formulário Geral da PRE e destinando-o ao Setor de Serviço Social;

5.2.1. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, as solicitações de revisão da análise fora do prazo acima determinado;

5.3 O **RESULTADO FINAL** deverá ser publicado **conforme data, horário e local** indicados no **CRONOGRAMA** no portal da UFCG (www.ufcg.edu.br) e no Mural da PRAC.

6. DA ADESÃO AO PROGRAMA:

6.1 Os estudantes selecionados deverão participar do **Encontro Preparatório para Novos Residentes**, no caso dos estudantes selecionados para a **Residência Universitária**, bem como

da **Reunião** com os estudantes selecionados para o **Auxílio Moradia**, as quais serão realizadas conforme datas apresentadas no Cronograma e/ou divulgadas posteriormente.

6.2 Durante as Reuniões, os estudantes deverão assinar TERMO DE COMPROMISSO, a partir do qual toma ciência dos critérios de permanência no programa em tela.

6.3 A ausência do estudante selecionado nas referidas Reuniões, sem justificativa plausível junto ao Setor de Serviço Social, implicará em seu desligamento automático do Programa.

7. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DO PROGRAMA:

7.1. Solicitação do(a) estudante;

7.2. Estar matriculado abaixo do número de disciplinas estabelecido pelo programa bem como a não aprovação nas mesmas, sem justificativa plausível;

7.3 Conclusão do curso de graduação;

7.4 Trancamentos total ou parcial de matrícula por mais de um semestre letivo, sem a devida justificativa ao Setor de Serviço Social da PRAC, exceto em casos de mobilidade acadêmica, a critério da instituição.

7.5 Abandono do curso.

7.6 Ultrapassar o tempo regular do curso previsto em sua estrutura curricular, sem justificativa plausível e autorização do Setor de Serviço Social;

7.7. Em casos de irregularidade nas informações prestadas pelo estudante e constatadas pela comissão de avaliação dos Programas de Assistência Estudantil da UFCG durante todo o período de permanência no Programa.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

8.2 É de responsabilidade do estudante interessado, conhecer e cumprir as exigências deste edital incluindo seus prazos estabelecidos sob risco de desclassificação;

8.3 O estudante que não entregar o formulário socioeconômico devidamente preenchido e assinado terá seu cadastro excluído do processo de avaliação;

8.4 Caso o estudante receba pagamento indevido por alguma razão e a qualquer tempo, deverá ressarcir os valores a UFCG estando sujeito a apuração da responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal observada a legislação pertinente.

8.5 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou em decorrência de aditamentos no processo seletivo, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

8.6 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação. Comprovada a inveracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao Programa, além de estar sujeito às penalidades previstas na legislação vigente da UFCG.

8.7 Para maiores informações e/ou esclarecimentos entrar em contato com o Setor de Serviço Social/PRAC – Fone (83) 2101-1731; Email: servico.social@ufcg.edu.br.

9. DO CRONOGRAMA:

DATA	HORÁRIO	EVENTO	LOCAL
10 a 16/05/2017	08 as 19h	Período de INSCRIÇÕES	Setor de Serviço Social. Bloco AB; 2º Andar.
17 a 26/05/2017	08 as 19h	Realização da Análise documental e Entrevistas Sociais	Setor de Serviço Social. Bloco AB; 2º Andar.
31/05/2017	----	Divulgação do Resultado Provisório	Portal da UFCG/ Site e Mural da PRAC
31/05 a 07/06/2017	08 as 19H	Prazo para Recursos	Protocolo Geral
08 e 09/06/2017		Análise dos Recursos	Setor de Serviço Social. Bloco AB; 2º Andar.
09/06/2017	----	Divulgação do RESULTADO FINAL	Portal da UFCG/ Site e Mural da PRAC
14/06/2017	12:30h	REUNIÃO COM OS SELECIONADOS PARA O AÚXÍLIO MORADIA	Sala 300. Bloco AB; 2º Andar.
16/06/2017	A partir das 08h	ENCONTRO PARA OS NOVOS RESIDENTES	Sala 300. Bloco AB; 2º Andar.

Campina Grande, 05 de Maio de 2017.

Ana Célia Rodrigues Athayde
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários

Antonio Gláucio de Sousa
Coordenador de Apoio Estudantil

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

ORIENTAÇÕES:

1. O estudante deve apresentar a DOCUMENTAÇÃO COMPLETA referente à situação econômica familiar;
2. No item IDENTIFICAÇÃO deverão ser apresentadas **CÓPIAS** de documentação **DO CANDIDATO** e de **TODOS OS DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA** residentes no mesmo domicílio. Para os membros do grupo familiar **MENORES de 18 anos** deverá ser apresentada CÓPIA de Registro de Nascimento ou RG.
3. O estudante deverá imprimir e preencher apenas as declarações em anexo neste edital que estejam relacionadas com a sua situação familiar;
4. O estudante poderá incluir outros documentos que julgue necessário.

1. IDENTIFICAÇÃO (PARA TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA):

1.1 Carteira de Identidade do estudante e demais membros do grupo familiar (frente e verso) ou Certidão de Nascimento de quem não possui outro documento de identidade.
1.2 CPF do estudante; dos pais e/ou cônjuge; irmãos maiores de 18 anos.
1.3 Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (Modelo ANEXO IV) de quem compõe o grupo familiar, se for o caso. União Estável é equiparada ao casamento para todos os efeitos e deve ser declarada.
1.4 Termo de audiência ou certidão de casamento com averbação , em caso de separação ou divórcio; 1.4.1 AUTODECLARAÇÃO da genitora ou do genitor contendo o tempo de separação, nos casos em que não houve casamento e/ou separação oficial.
1.5. Termo de Guarda, Tutela ou Curatela , caso tenha algum membro do grupo familiar nesta situação. OBS: Nos casos em que não há documento de guarda oficial o responsável deve emitir DECLARAÇÃO de próprio punho atestando a responsabilidade pelo membro familiar.
1.6. Certidão de Óbito , nos casos de membros do grupo familiar falecidos.
1.7. 1 Foto 3X4 recente do estudante.
1.8. Certificado de Conclusão do ensino médio (apenas do estudante) . Caso tenha sido bolsista ou usuário de Programas de Assistência Estudantil, trazer declaração comprobatória.
1.9. Comprovante de matrícula- RDM(Feras e Veteranos) e Histórico Atualizado (Veteranos)
1.10. Caso o estudante não resida com os pais, mas dependa financeiramente dos mesmos, apresentar DECLARAÇÃO de dependência e o valor que recebe dos mesmos .



COMPROVANTES DE RENDA (CONFORME CADA SITUAÇÃO ESPECÍFICA):

<p>1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) ATUALIZADO para todos os que declaram no exercício 2016. Apresentar a cópia completa da Declaração.</p>
<p>2. Trabalhadores assalariados:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Os comprovantes relativos aos últimos 03 meses (contracheque ou similar).✓ Extratos bancários dos últimos 3 meses.
<p>3. Trabalhadores Autônomos/Informais (“BICOS”):</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Declaração do contador, caso tenha contabilidade escriturada ou Declaração de Trabalho Autônomo (Modelo ANEXO V), informando atividade que realiza e a renda média mensal dos últimos 03 meses;✓ Carteira de Trabalho nas páginas onde consta: a identificação do trabalhador, a rescisão do último contrato de trabalho e a próxima página em branco;✓ Registro no INSS e comprovante da última contribuição, se contribui com o INSS;✓ Extrato bancário dos últimos 3 meses.
<p>4. Empregada doméstica com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Assinada:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ folha de identificação e do contrato de trabalho atual da CTPS e Declaração assinada pelo empregador contendo o salário atual. <p>4.1 Caso não tenha Carteira de Trabalho assinada, entregar a mesma documentação exigida para Trabalhador Autônomo.</p>
<p>5. Aposentado/ Usuário do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS): Comprovante atualizado retirado no site: https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml</p>
<p>6. Pensionista e outros benefícios do INSS: Comprovante atualizado retirado no site: https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml e Auto-declaração de desemprego (ANEXO VI), com a assinatura do declarante e Carteira de Trabalho nas páginas onde consta: a identificação do trabalhador, a rescisão do último contrato de trabalho e a próxima página em branco.</p>
<p>7. Estagiário/Bolsista remunerado: Contrato, termo de compromisso ou Declaração da Instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração;</p>
<p>8. Desempregado e/ou DONA DE CASA: Auto-declaração de desemprego, (ANEXO VI) de próprio punho, com a assinatura do declarante e Carteira de Trabalho nas páginas onde consta: a identificação do trabalhador, a rescisão do último contrato de trabalho e a próxima página em branco; Comprovação de recebimento de Seguro Desemprego – se houver recebimento deste, apresentar documento referente às parcelas;</p>
<p>9. Estudantes do grupo familiar sem vínculo empregatício MAIORES DE 18 ANOS: apresentar Carteira de Trabalho onde consta: identificação do trabalhador, a rescisão do último contrato de trabalho e próxima página em branco.</p>
<p>10. Proprietário ou sócio-proprietário de empresa: Extrato bancário dos últimos 3 meses. Declaração do SIMPLES completa ou DIPJ e Demonstrativo de Resultado do último exercício assinado por contador responsável;</p>
<p>11. Agricultor:</p> <p>ITR (Completo); DAP COMPLETA atualizada (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou Declaração fornecida pelo Sindicato de Trabalhadores Rurais contendo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none">10.1 Identificação do proprietário (Nome, CPF, RG e endereço);10.2 Identificação da propriedade (área e endereço);10.3 Como utiliza a terra (o que produz);10.4 Qual a renda média adquirida.
<p>12. Outros rendimentos: apresentar documentos correspondentes (aluguel, pensão alimentícia, poupanças).</p> <p>12.1 No caso de rendas proveniente de Programas Sociais, apresentar comprovantes atualizados</p>



que contenham: NOME, DATA, NÚMERO DO BENEFÍCIO e VALOR do benefício recebido.

12.2 No caso de recebimento de **AJUDA FINANCEIRA** de parentes e/ou amigos deve-se apresentar **DECLARAÇÃO** do doador devidamente assinada, conforme MODELO (ANEXO XI).

12.3 No caso de recebimento de **PENSÃO ALIMENTÍCIA** apresentar **DECLARAÇÃO** ou comprovante afim. **Quando a pensão for entregue direto ao recebedor apresentar DECLARAÇÃO do pagante (MODELO ANEXO XI)**

COMPROVANTES DE DESPESAS E OUTRAS SITUAÇÕES: (Caso o estudante não resida na cidade em que estuda, deverá anexar também os comprovantes de residência e gastos dos pais ou responsáveis)

1. Comprovante de fatura de energia e de água do estudante e do grupo familiar, para fins de comprovação de residência;

3. Comprovante de despesa com moradia do estudante e dos pais e/ou responsáveis:

3.1. Se for aluguel: apresentar contrato ou recibo de Imobiliária. Os comprovantes deverão ter o nome do estudante e/ou dos pais;

3.2. Se for aluguel direto com o proprietário: apresentar Declaração de Aluguel (**Modelo ANEXO III**) assinada pelo proprietário do imóvel com cópia da identidade do mesmo;

3.3. Se for financiamento: apresentar comprovante da prestação mensal atualizada.

4. Comprovante de gasto com transporte em caso de transporte coletivo (Apresentar ticket de recarga de cartão ou de passagem ou relatório fornecido pela empresa de ônibus atualizados); se locado (Recibo de pagamento assinado pelo Condutor do veículo).

5. Comprovante de pagamento de pensão alimentícia: se for descontado em contracheque apresentar cópia do mesmo e caso não, apresentar declaração assinada pelo pai ou mãe.

6. Atestado Médico atualizado com nome da doença ou CID do integrante do grupo familiar em caso de doença grave, crônica e/ou incapacitante. No caso do uso de medicamentos não disponibilizados pelo SUS apresentar comprovantes ATUALIZADOS de gastos com medicação de uso contínuo. No caso de existência de pessoa com deficiência no grupo familiar, apresentar Laudo Médico.

ANEXO II

FORMULÁRIO SÓCIOECONÔMICO

FOTO
3X4

NOME DO ESTUDANTE: _____

Nº DE MATRÍCULA: _____ CURSO: _____

PERÍODO: _____ TURNO: _____

AUXÍLIO MORADIA ()

RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA ()

I) IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE			
Sexo: M () F ()		RG:	CPF:
Data de nascimento: / /		Idade:	
E-mail:		Telefone:	
Estado civil: () Solteiro () Casado () União estável () Separado/divorciado () Viúvo			
Cor/Raça: () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela () Não desejo declarar			
Em instituição cursou o Ensino Fundamental? Pública () Privada () Privada com Bolsa ()			
Em instituição cursou o Ensino Médio? Pública () Privada () Privada com Bolsa ()			
Já possui Graduação? Sim () Não () Se sim, Qual? _____			
Alguém da sua família já concluiu um curso superior? Sim () Não ()			
Possui alguma deficiência? Sim () Não () Se possui, qual? _____			
Possui alguma Bolsa Acadêmica? Sim () Não () Se possui, qual? _____			
Participa dos Programas de Assistência Estudantil? () Sim () Não Se sim, qual? _____			
Como se deu o seu ingresso na UFCG? Cotas () Qual/Quais? _____			
() Vagas livres () Ingresso de Graduado () Transferência			
SEU ENDEREÇO			
Rua/avenida:			Nº:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
ENDEREÇO DOS SEUS PAIS OU RESPONSÁVEIS			
Rua/avenida:			Nº:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Contato Telefônico dos Pais/Responsáveis (Residencial e Celular): () _____ / () _____			
SEUS DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Agência:	Conta:	Operação:



VII) OUTROS RENDIMENTOS RECEBIDOS PELOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

Tipo do Rendimento:

- () Mesada - Valor R\$ _____ () Auxílio de parentes ou amigos - Valor R\$ _____
 () Aluguel ou arrendamento - Valor R\$ _____ () Outros - Especificar: _____
 () Programas de Transferência de Renda (Ex.: Bolsa Família, Seguro Safra, Brasil Carinhoso, etc.)
 – Valor R\$ _____

Alguém recebe Pensão Alimentícia? Sim () Não () **Se sim, especifique abaixo:**

Nome	Valor	Tipo

VIII) BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR

Descrição do Bem (Casa, apartamento, sala comercial, veículo [ano/marca/modelo], cotas de empresa, aplicações financeiras, poupança, lote rural, implementos agrícolas, gado, etc.)	Município	Valor (R\$)

IX) SITUAÇÃO DE SAÚDE QUE ENVOLVE O GRUPO FAMILIAR

Que serviços de saúde você utiliza?

- () Público/SUS () Particular/Planos de saúde () Misto (SUS/Convênios de Saúde)

Valor de Gastos: R\$ _____

Algun membro da família apresenta doença crônica ou deficiência? Se sim, especifique abaixo:

Nome	Tipo de Doença / Deficiência

VIII) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Se houverem informações que devam ser expostas, escreva em folha separada e anexe a este formulário.

- Estou ciente de que o preenchimento deste formulário, não significa deferimento de qualquer benefício.
- Estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis previstas no **Art. 299 do Código Penal Brasileiro, o qual afirma ser crime: “omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deva constar, ou inserir, ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar o direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.**



4. Declaro que as cópias dos documentos, anexados a este edital, conferem com o original, sob minha responsabilidade pessoal.

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura do Aluno



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO: Deve ser retirado e entregue ao aluno

NOME: _____ MATRÍCULA: _____

LOCAL E DATA: _____, ____/____/____

Assinatura do Servidor

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL (quando não possui contrato formalizado)

Eu, _____,
_____, inscrito sob o CPF nº____.____.____-____, RG
_____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise
socioeconômica da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), que
_____(nome do estudante) paga
aluguel mensal no valor de R\$ _____, sendo esta residência de minha propriedade,
localizada no seguinte endereço:
_____.

Obs.: Anexar cópia do documento de Identidade do proprietário do Imóvel.

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante (proprietário do Imóvel)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____, RG _____, e _____ (nome do cônjuge), inscrito sob o CPF nº _____, RG _____, declaramos, sob penas da lei, que convivemos em **União Estável** desde _____ (data), de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____.

1º Declarante (assinatura)

2º Declarante (assinatura)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____._____._____-_____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), que exerço o trabalho de _____(descrever a atividade/profissão que desempenha), sem nenhum vínculo empregatício, desde _____ (data), obtendo como remuneração média mensal R\$ _____.

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO/DONA DE CASA

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural do estado de _____, município de _____, nascido(a) em _____/_____/_____, portador do RG _____, órgão expedidor _____, CPF _____, declaro sob as penas da lei que estou atualmente desempregado formal e informalmente e que não possui nenhum tipo de rendimento.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no desligamento ou cancelamento do Cadastro no Programa e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo desta forma, o Setor de Serviço Social averiguar as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local /Data)

Assinatura do declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____ estado civil
_____, matrícula nº _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado
no endereço _____, n.º _____,
bairro _____, município _____ de
_____. **DECLARO SER ECONOMICAMENTE
INDEPENDENTE**, custeando todas as minhas despesas, inclusive de moradia, com renda
própria, há pelo menos _____ (especificar o tempo em meses ou
anos).

Declaro ainda que os dados acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de
que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou
divergentes implicam no desligamento ou cancelamento do Cadastro no Programa e
obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas
judiciais cabíveis. Autorizo o Setor de Serviço de Social da PRAC a averiguar a
informação acima.

Campina Grande, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Código Penal

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, (estado civil)
_____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-____, RG nº
_____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____, bairro
_____, município de _____
declaro para os devidos fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social -
CTPS.

Local: _____

Data: ____/____/____.

Assinatura do declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CONTA BANCÁRIA

Eu, _____, (estado civil)
_____, inscrito no CPF sob o nº _____-____, RG nº
_____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____, bairro
_____, município de _____
declaro para os devidos fins, que não possuo conta bancária.

LOCAL: _____

Data: ____/____/_____.

Assinatura do declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE IMÓVEL PARA FAMÍLIA

Eu, _____,
portador do CPF n.º _____, RG n.º _____,
residente no endereço _____
n.º _____, complemento _____, bairro _____
Município/Estado _____, declaro, para os
fins previstos no Edital _____, que **CEDI GRATUITAMENTE E
PROVISORIAMENTE** imóvel de minha propriedade situado no endereço
_____, n.º _____,
complemento _____, Bairro _____,
no Município/Estado _____ de
_____, para
residência **DA FAMÍLIA DO ESTUDANTE**
_____, matricula
_____ da Universidade Federal de Campina Grande.

Assinatura do Proprietário do Imóvel Cedido

Código Penal

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO DE TERCEIROS

Eu, _____, estado civil _____, inscrito no CPF sob o n.º _____-_____, portador do RG n.º _____, UF: _____, residente e domiciliado no endereço, _____, município de _____ declaro para os devidos fins, que **auxilio financeiramente** o estudante _____, matrícula _____ com valor mensal aproximado de R\$ _____ (_____).

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no desligamento ou cancelamento do Cadastro no Programa e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo desta forma, o Setor de Serviço Social averiguar as informações acima.

Local: _____

Data: ____/____/____.

Assinatura do declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.